



RESOLUÇÃO ENAP Nº 49, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução Enap nº 34, de 6 de março de 2023, para atualizar o valor correspondente à remuneração por Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CD/ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, tendo em visto o disposto no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, e na Instrução Normativa SGP nº 64, de 5 de setembro de 2022, e considerando o constante dos autos dos processos nº 04600.000156/2023-87 e nº 04600.002100/2023-67, resolve:

Art. 1º A Resolução Enap nº 34, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. As atividades previstas nos arts. 2º, 3º e 4º serão remuneradas conforme a Tabela de percentuais constante do Anexo I, estabelecida de acordo com os limites previstos no Anexo do Decreto nº 11.069, de 2022, e observado o valor do maior vencimento básico da administração pública federal conforme divulgação do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão Interna providenciará a publicação, em repositório interno, dos valores referenciais das horas correspondentes aos percentuais descritos no Anexo I, sempre que houver alteração do valor do maior vencimento básico da administração pública federal” (NR)

Art. 2º O Anexo I à Resolução Enap nº 34, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS

Presidenta do Conselho Diretor

ANEXO I

TABELA DE PERCENTUAIS PARA CÁLCULO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

Previsão no Decreto nº	Atividade segundo o Decreto nº 11.069, de 2022	Subatividade segundo o Decreto nº 11.069, de 2022	Serviço a ser remunerado	Percentual sobre o maior vencimento
------------------------	--	---	--------------------------	-------------------------------------

11.069, de 2022				básico (em %)
Inciso I do caput do art. 2º	1. Ministração de aulas	1.1. Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial, instrutoria em curso de pós-graduação e atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Art. 4º inciso I - Instrutoria em curso de formação inicial de carreiras	0,9157
			Art. 4º inciso II - Instrutoria em programas e cursos de aperfeiçoamento	0,9157
			Art. 4º inciso III - Instrutoria em curso de desenvolvimento do catálogo da Enap	0,3663
			Art. 4º inciso III - Instrutoria em curso de desenvolvimento "sob medida" (desenhado para atender à demanda específica de órgãos da Administração).	0,7783
			Art. 4º inciso V - Instrutoria em curso gerencial	0,9157
			Art. 4º inciso VI - Instrutoria em curso de pós-graduação lato sensu	0,9157
			Art. 4º inciso VII - Instrutoria em curso de pós-graduação stricto sensu	0,9157
			Art. 4º inciso VIII - Facilitação de oficinas	0,7783
			Art. 4º inciso IX - Facilitação gráficas de oficinas sob medida	0,7783
			Art. 4º inciso X - Conferencista e palestrante em eventos de capacitação	0,6227
		1.2. Instrutoria em curso de treinamento	Art. 4º inciso IV - Instrutoria em curso de treinamento	0,3663
	2. Desenho instrucional	2.1. Elaboração de material multimídia para curso a distância 2.2. Elaboração de material didático	Art. 3º inciso II - Desenho Instrucional	0,6227
		2.3. Coordenação técnica e pedagógica	Art. 6º - Coordenação técnica ou Curadoria de cursos Art. 7º - Coordenação pedagógica	0,6227
	3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	Não se aplica	Art. 3º inciso III - Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	0,3663
	4. Tutoria	Não se aplica	Art. 3º inciso IV - Tutoria	0,3663
	5. Monitoria	Não se aplica	Art. 3º inciso V - Monitoria	0,2198
	6. Orientação para liderança	Não se aplica	Art. 3º inciso VI - Orientação para Liderança (coaching)	0,6227

	7. Mentoria	Não se aplica	Art. 3º inciso VII - Mentoria	0,6227
Inciso II do caput do art. 2º	Exames orais	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,6227
	Análise curricular	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,3297
	Correção de prova discursiva e análise crítica de questão de provas	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,6227
	Elaboração de questões de provas	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,6227
	Julgamento de recurso interposto por candidato	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,6227
	Prova prática	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,6227
	Julgamento de concurso de monografia	Não se aplica	Art. 2º inciso II e § 1º	0,6227
Inciso III do caput do art. 2º	Planejamento	Não se aplica	Art. 2º inciso III	0,3297
	Coordenação	Não se aplica	Art. 2º inciso III	0,3297
	Supervisão	Não se aplica	Art. 2º inciso III	0,3297
	Execução	Não se aplica	Art. 2º inciso III	0,2198
	Avaliação de resultado	Não se aplica	Art. 2º inciso III	0,3297
Inciso IV do caput do art. 2º	Supervisão	Não se aplica	Art. 2º inciso IV e § 2º	0,3297
	Fiscalização	Não se aplica	Art. 2º inciso IV e § 2º	0,2564
	Aplicação	Não se aplica	Art. 2º inciso IV e § 2º	0,2198



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 22/09/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0730248** e o código CRC **44F6A9CE**.

Notas de Rodapé

Referência: Processo nº 04600.000156/2023-87

SEI nº 0730248